



O Direito à Educação Inclusiva na Perspectiva da Lei Brasileira de Inclusão

Cleber José da Silva Júnior¹, Saullo Gabriel Alves da Luz², Jairo de Oliveira Carneiro Neto³,
Yasmin Rodrigues da Silva Cardoso⁴, Thamyris Medeiros da Silva⁵, Jefferson Silveira Barbosa⁶

^{1, 2, 3} Alunos do Curso de Bacharelado em Direito – FAST

^{4, 5} Alunas do Curso de Bacharelado em Direito – FAST

⁶ Prof. Me. Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito – FAST

cleberjuniorbacharel22@gmail.com, saullo876@gmail.com, jairoliver1213@gmail.com,
rodriguesyasmin2811@gmail.com, medeirossthamyriss@gmail.com e jsbarbosacia@gmail.com.

RESUMO

O presente estudo analisa o direito à educação inclusiva no ordenamento jurídico brasileiro, com enfoque nos fundamentos constitucionais e infraconstitucionais que asseguram o acesso, a permanência e a participação das pessoas com deficiência no sistema educacional. A pesquisa adota abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental, examinando especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). O trabalho evidencia que a legislação brasileira avançou significativamente na consolidação da educação inclusiva como direito fundamental, ao estabelecer deveres ao Estado e às instituições de ensino na promoção da acessibilidade e da igualdade de oportunidades. Verifica-se, contudo, que persistem desafios relacionados à infraestrutura escolar, à formação adequada dos profissionais da educação e à superação de barreiras atitudinais que dificultam a efetivação plena desse direito. Conclui-se que a concretização da educação inclusiva depende da articulação entre normatividade jurídica, políticas públicas eficazes e compromisso institucional com práticas pedagógicas inclusivas, capazes de promover uma sociedade mais justa, democrática e igualitária.

Palavras-chave: Educação inclusiva. Direito à educação. Inclusão social. Pessoa com deficiência.

1 INTRODUÇÃO

A educação é reconhecida como um dos principais instrumentos de transformação social, sendo essencial para o desenvolvimento humano e para a consolidação da cidadania. No Brasil, esse direito encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que o estabelece como um direito social fundamental, impondo ao Estado o dever de garantir o acesso universal e igualitário ao ensino.

Nesse contexto, a educação inclusiva ganha relevância ao propor a superação de práticas excludentes historicamente presentes no sistema educacional. Durante muitos anos, pessoas com deficiência foram afastadas do ensino regular, sendo direcionadas a instituições segregadas ou, em muitos casos, privadas do acesso à educação. Tal cenário contribuiu para a marginalização desses indivíduos e para a ampliação das desigualdades sociais.

Com a evolução das políticas públicas e do ordenamento jurídico, passou-se a reconhecer a necessidade de inclusão dessas pessoas no ambiente escolar regular, assegurando-lhes igualdade de oportunidades. A educação inclusiva, nesse sentido, não se limita ao acesso à escola, mas envolve também a garantia de permanência, participação e aprendizagem em condições adequadas.

A legislação brasileira tem avançado significativamente nesse aspecto, especialmente com a promulgação da Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Essa norma reforça o compromisso do estado com a promoção de ter



igualdade e
estabelece

diretrizes para a eliminação de barreiras que dificultam o acesso à educação.

Todavia, apesar dos avanços normativos, ainda existem desafios consideráveis para a efetivação da educação inclusiva no país. Questões estruturais, pedagógicas e culturais continuam a limitar a plena implementação desse direito, evidenciando a necessidade de constante aprimoramento das políticas públicas.

Diante disso, o presente trabalho tem como objetivo analisar o direito à educação inclusiva à luz da legislação brasileira, destacando os principais avanços jurídicos e refletindo sobre os desafios enfrentados na concretização desse direito no sistema educacional.

2 METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza qualitativa, desenvolvido por meio de revisão bibliográfica e análise documental. A escolha desse método justifica-se pela necessidade de compreender o tratamento jurídico conferido à educação inclusiva no ordenamento brasileiro, bem como identificar os principais desafios relacionados à sua efetivação.

Foram analisados dispositivos legais relevantes, com destaque para a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Tais normas constituem o principal arcabouço jurídico que fundamenta o direito à educação inclusiva no Brasil.

Além disso, foram consultadas produções acadêmicas que abordam a temática sob diferentes perspectivas, incluindo aspectos jurídicos, sociais e educacionais. A análise desses materiais permitiu compreender a evolução histórica da educação inclusiva e os desafios contemporâneos relacionados à sua implementação.

A abordagem qualitativa adotada possibilitou uma reflexão crítica sobre a efetividade das normas existentes, considerando não apenas o conteúdo legislativo, mas também sua aplicação prática no contexto das instituições de ensino.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Constituição Federal de 1988, representa um marco na consolidação dos direitos sociais no Brasil, incluindo o direito à educação. Ao estabelecer a educação como um direito de todos e dever do Estado, a Carta Magna inaugura uma nova perspectiva voltada à universalização do ensino e à promoção da igualdade de oportunidades.

No que se refere à educação inclusiva, a Constituição também assegura o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Essa previsão demonstra o compromisso com a inclusão e com a superação de práticas segregadoras.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reforça esse entendimento ao estabelecer princípios que orientam a organização do sistema educacional brasileiro. Entre esses princípios, destaca-se a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, bem como a valorização da diversidade no ambiente educacional.



A

promulgação

da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência representa um avanço significativo na proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Essa legislação estabelece que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, sendo dever do Estado assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

A referida lei também impõe às instituições de ensino a obrigação de promover condições de acessibilidade, incluindo adaptações físicas, disponibilização de recursos pedagógicos e utilização de metodologias que atendam às necessidades específicas dos estudantes. Além disso, proíbe a cobrança de valores adicionais em razão da deficiência, garantindo igualdade de condições no acesso à educação.

Entretanto, apesar do avanço legislativo, a realidade demonstra que ainda existem diversos obstáculos à efetivação da educação inclusiva. Muitas instituições de ensino não dispõem de infraestrutura adequada, o que compromete o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência.

Outro desafio relevante diz respeito à formação dos profissionais da educação. A ausência de capacitação específica dificulta a implementação de práticas pedagógicas inclusivas, comprometendo o processo de ensino-aprendizagem. Além disso, barreiras atitudinais, como preconceito e falta de sensibilização, ainda persistem no ambiente escolar.

Dessa forma, verifica-se que a efetivação do direito à educação inclusiva depende não apenas da existência de normas jurídicas, mas também da implementação de políticas públicas eficazes e do compromisso das instituições educacionais com a promoção da inclusão.

4 CONCLUSÕES

A análise realizada evidencia que o ordenamento jurídico brasileiro apresenta avanços significativos na garantia do direito à educação inclusiva, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Contudo, a existência de um arcabouço normativo robusto não é suficiente para assegurar, por si só, a efetivação desse direito. Persistem desafios relacionados à infraestrutura das instituições de ensino, à formação dos profissionais da educação e à superação de barreiras sociais e culturais.

Nesse contexto, torna-se essencial o fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão, bem como a promoção de ações que incentivem a capacitação dos educadores e a adaptação das instituições às necessidades dos estudantes com deficiência.

Portanto, a educação inclusiva deve ser compreendida como um elemento fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária, na qual todos os indivíduos tenham assegurado o direito de participar plenamente do processo educacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em:



http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 6 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 27 mar. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, [1996]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 30 mar. 2026.

HELENO, Alex Rezende. **Educação Inclusiva: Legislação, Escola E Sociedade**. Revista Educação Inclusiva, 2022. Disponível em: <https://revista.uepb.edu.br/REIN/article/view/530/1272>. Acesso em: 27 mar. 2026.

SANTOS, Rosiane de Oliveira da Fonseca. **Algumas considerações sobre a Educação Inclusiva e as novas exigências para a formação de professores**. Revista Educação Pública, v. 19, nº 12, 25 de junho de 2019. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/19/12/algumas-consideracoes-sobre-a-educacao-inclusiva-e-as-novas-exigencias-para-a-formacao-de-professores>. Acesso em: 29 mar. 2026.